

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 175

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1091/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
16/09/2019	07	10.122.3032.0169.0170	3390320000	SEGURIDADE	60.000,00
TOTAL					60.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
16/09/2019	30	10.301.3035.0036.1018	4490510000	SEGURIDADE	60.000,00
TOTAL					60.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1532/2019-SEMA, de 12 de Setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1317/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a JÉSSICA HIPOLITO PEREIRA, Matrícula 19809, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 26.08.2019 à 21.02.2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 22 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1533/2019-SEMA, de 12 de Setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1243/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOÃO MARCILIO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Matrícula 6020, Professor de Educação Física, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 16 de Setembro de 2019 à 16 de Dezembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 17 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1534/2019-SEMA, de 12 de Setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 933/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a JURANDIR DE SOUZA JÚNIOR, Matrícula 9829, Professor de Matemática, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 23 de Setembro de 2019 à 23 de Dezembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 24 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1806050005.561/2019

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada TECNARQ COMERCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 17.068.205/0001-01 DO OBJETO: PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil seiscentos reais). na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho: 2.024 – Manutenção das Ativ. Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho: 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB – Natureza da despesa: 33.90.30 – Material Consumo – Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ – Natureza da despesa: 33.90.39.46 – Serviços de manutenção de equipamentos odontológico – Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamentos – Equipamentos e Mat. Permanente – Fonte de recurso: 1211/1214/1215.

Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 13 de agosto de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Agosto de 2019.

Jalmir Simões da Costa – Secretário Municipal de Saúde /contratante e Renata Camara Morais – Tecnarq Comercio e Serviços EIRELI – ME /contratada.

*Republicação por incorreção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o incommensurável interesse público; e, Considerando ainda as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019, para o pagamento de 02 (duas) inscrições no Curso com o Tema "CURSO DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL", realizado pela empresa IEL - Instituto Euvaldo Lodi, CNPJ nº 08.431.454/0001-29, nos dias 16, 20, 23 e 24 de Setembro de 2019 no SENAI Zona Norte – São Gonçalo do Amarante/RN, no valor de individual de R\$ 1.034,00 (Hum mil, trinta e quatro reais), totalizado o valor de R\$ 15.510,00 (Quinze mil, quinhentos e dez reais), no qual participarão do referido curso ao servidores Erikênia Medeiros Assunção, Coordenadora do Cadastro Imobiliário, inscrita no CPF/MF nº 101.638.194-83, Mat. 19736; Waldirelho Cruz de Lima Júnior, Estagiário do Setor de Dívida Ativa, CPF/MF nº 079.086.744-37; Josilene Gomes Ramos, Agente Administrativo, Mat.: 05888, CPF/MF nº 538.771.874-04; Maria José Bezerra, Agente Administrativo, Mat. 2981, CPF/MF nº 393.081.204-59; Wagner da Silva Pinheiro, Coordenador Geral da Receita e da Dívida Ativa, Mat. 11.875, CPF/MF nº 912.526.954-20; José Neilson Olegário Soares, Chefe de Gabinete, Mat. 20340, CPF/MF nº 874.681074-91; Joyce da Costa Emerenciano do Nascimento, Assessora Técnica, Mat. 012149, CPF/MF 082.582.374-97; Damon Fernandes Santos, Agente de Fiscalização, Mat. 9857, CPF/MF nº 566.846.144-00; Rossana Roberta da Costa Silva, Agente de Fiscalização, Mat. 9855, CPF/MF nº 565.584.904-63; Thamiris Laiz Padilha de Carvalho, Assistente, Mat. nº 20132, CPF/MF nº 090.374.194-61; Ana Luiza Santos de Aquino, Estagiária Setor de Atendimento, CPF/MF nº 095.016.074-10; Thalyta da Araujo Teixeira, Estagiária Setor de Atendimento, CPF/MF nº 125.101.334-11; Adriana Alves de Albuquerque, Auxiliar de Secretaria, Mat. 006183, CPF/MF 874.548.074-53; Rodrigo Rodrigues da Silva, Coordenador de Cadastro Mobiliário, Mat. 12.293, CPF/MF nº 071.908.934-77; Ellen Marília Queiroz de Oliveira, Assistente, Mat. 19785, CPF/MF nº 10.795.314-76, ancorado no Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, cujas despesas correrá à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de setembro de 2019. MARIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS/SECRETÁRIO M DE TRIBUTAÇÃO.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ n.º 04.839.900/0001-88.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação dos quantitativos do Anexo Único do Contrato Administrativo n.º 116/2019, em 25% (vinte e cinco por cento), passando os quantitativos para os volumes indicados na tabela abaixo, com reflexo natural no valor final do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo – pelo Contratante, e Ivo Nilson Lopes de Medeiros – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de agosto de 2019.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901312740.516

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa SOS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 28.167.665/0001-03 DO OBJETO: Aquisição de curativos especiais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de nº 049/2019 DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 134.590,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e noventa reais).na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 030 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.028 – Bloco do Financ. Da atenção básica – PAB; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo – FONTE DO RECURSO – 1211/1214, no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2019

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2019

JALMIR SIMÕES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - p/ contratante
 SOS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI p/ contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 /2019

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado pela Portaria n.º 05/2019, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 15/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FILTRO RC 203, PARARESPIRADOR CG 306, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA A INALAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS C.A.Nº 7072 em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de FILTRO RC 203, PARA RESPIRADOR CG 306, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA A INALAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS C.A Nº 7072 cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 015/2019-PM SGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº.015/2019-PM SGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA,

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes

condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo

determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de setembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/P/CONTRATANTE R.P. FERRAGENS LTDA/FERNANDO SAMUEL PERIN P/CONTRATADA

ANEXO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019

PROCESSO/PMSGAR/RN.N.º 1901316955

EMPRESA: R.P.FERRAGENS LTDA

CNPJ N.º 29.309.583/0001-19

ENDEREÇO: RUA: JOSÉ BONIFÁCIO, 839, CENTRO BARÃO DE COTEGIPE/RS

REPRESENTANTE: FERNANDO SAMUEL PERIN

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 7079979873 SJS/RS

CPF N.º 986.328.680-04

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: RUA: JOSE BONIFÁCIO, 839 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE/RS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: DIVORCIADO

TELEFONE: (54) 3712-4522 – 54 99940-9198

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913612	Filtro RC 203, para respirador CG 306, proteção das vias respiratórias contra a inalação de vapores orgânicos e gases ácidos C.A. Nº 7072.	UN	CARBOG RAFITE/R C203	1000.00	9.49

LICENÇA

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO N° 144920108

A ECOCIL 10 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA CNPJ n° 26.692.107/0001-31, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA, a LIO, com prazo de validade até 11/09/2023, referente à implantação da fase 01 do loteamento Santo Amaro, composto por 351 lotes residenciais, 9 superquadras, 3 áreas verdes e 1 lote institucional, com área total de 40,15 ha, localizado na Av. Bel. Tomaz Landim (BR-101), bairro Olho D'água, zona urbana do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Felipe de Araújo Bezerra
Representante Legal

SÃO CAMILO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2019 PP N° 001/2019

Contratante: A SOCIEDADE SÃO CAMILO - HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 06.160.284/0001-60 Contratada: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.305.387/0001-73 Processo Administrativo n° 0801001/2019 – Pregão Presencial - n° 001/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS Nesta Entidade, REFERENTE AO REFERENTE A PROPOSTA DE N° 36000.1470882/01-700, visando atender a Sociedade São Camilo - Hospital Maternidade Belarmina Monte. VALOR GLOBAL: R\$ 122.028,50 (cento e vinte dois mil vinte oito reais e cinquenta centavos). As despesas decorrentes do fornecimento dos Materiais de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no REFERENTE A PROPOSTA DE N° 36000.1470882/01-700) convenio entre a Sociedade São Camilo - Hospital Maternidade Belarmina Monte e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante com vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2019
São Gonçalo do Amarante/RN, em 12/09/2019.

SOCIEDADE SÃO CAMILO - HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE
CNPJ (MF) sob o n° 06.160.284/0001-60
Diretor Sr. Cicero Marcelino de Brito
Contratante
RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Silvana Cilene Da Silva REPRESENTANTE CPF: 597.362.404-87 _
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 002/2019 PP N° 001/2019

Contratante: A SOCIEDADE SÃO CAMILO - HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 06.160.284/0001-60 Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.787.152/0001-09, Processo Administrativo n° 0801001/2019 – Pregão Presencial - n° 001/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS Nesta Entidade, REFERENTE AO REFERENTE A PROPOSTA DE N° 36000.1470882/01-700, visando atender a Sociedade São Camilo - Hospital Maternidade Belarmina Monte. VALOR GLOBAL: R\$ 75.319,00 (setenta e cinco mil trezentos e dezenove reais).. As despesas decorrentes do fornecimento dos Materiais de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no REFERENTE A PROPOSTA DE N° 36000.1470882/01-700) convenio entre a Sociedade São Camilo - Hospital Maternidade Belarmina Monte e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante com vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2019
São Gonçalo do Amarante/RN, em 12/09/2019.

SOCIEDADE SÃO CAMILO - HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE
CNPJ (MF) sob o n° 06.160.284/0001-60
Diretor Sr. Cicero Marcelino de Brito
Contratante
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,
CNPJ sob o n° 40.787.152/0001-09
Jose Robério de Almeida Pimenta REPRESENTANTE CPF sob o n°. 260.809.234-
91

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br